

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Pelo presente instrumento, de um lado **ATENTO BRASIL S.A.**, doravante denominada simplesmente **ATENTO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.879.250/0001-79, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Professor Manoelito de Ornelas, 303, 8º andar, Bairro Chácara Santo Antonio (Zona Sul), CEP 04.719-040, na cidade de São Paulo/SP, com filial na Rua Silveira Martins, nº 1036, Bairro Cabula, CEP 41150-000, na cidade de Salvador/BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.879.250/0042-47, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, e de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA – SINTTEL-BA**, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, nº 247, Nazaré, CEP 40.055-000, Salvador - BA, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.234.784/0001-90, doravante denominado **SINTTEL/BA**, neste ato por seu representante legal, Presidente Sr. Joselito Emanuel Conceição Ferreira, CPF nº. 268.040.935-34, resolvem de comum acordo, firmar o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho será de 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A empresa poderá adotar a jornada semanal, com concordância do trabalhador, sendo distribuída da seguinte forma: a) segunda a sexta-feira e/ou escala 5 dias de trabalho por 2 dias de folga, com duração diária de 07h12min (sete horas e doze minutos), com intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora, não computado o intervalo na jornada de trabalho, restando compensado o sábado; b) de segunda-feira a sábado, com jornada diária de seis horas.

Parágrafo primeiro: A empresa pagará o Vale Alimentação/Refeição no valor de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por dia efetivamente trabalhado, a partir de **01/07/2018**, aos TRABALHADORES contratados com jornada de 7h12;

Parágrafo segundo: A EMPRESA poderá prorrogar a jornada diária de seus TRABALHADORES, de 8 (oito) e 6 (seis) horas, para compensação da jornada laborada aos sábados, observando-se a jornada semanal de trabalho, respectivamente, e a legislação vigente, estando desobrigada de firmar acordos individuais de prorrogação e/ou compensação da jornada de trabalho com seus TRABALHADORES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS DO TERMO

As demais cláusulas e respectivos parágrafos Do Acordo Coletivo de Trabalho 2018, assinado entre as partes, permanecem inalteradas quanto à forma e conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho, sobrepondo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de 2018

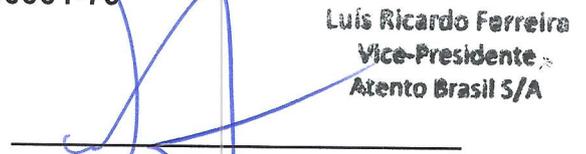
ATENTO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 02.879.250/0001-79



Diretor Executivo

Majo Martinez Campos
Vice-Presidente RH / RSC / CI
Atento Brasil S/A



Diretor Executivo

Luis Ricardo Ferreira
Vice-Presidente
Atento Brasil S/A

SINTEL-BA

CNPJ Nº. 15.234.784/0001-90



Joselito Emanuel Conceição Ferreira
Presidente

CPF/MF nº 268.040.935-34



João Tadeu Sant'Ana
Coordenador Relações Trabalhistas e Sindicais
ATENTO BRASIL S/A



Marcio Reis Teixeira da Silva
Superintendente De Recursos
Humanos
ATENTO BRASIL S/A